



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.996, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a lavratura da Escritura Definitiva pelo Município de Arapongas à empresa **DEMÓBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, do lote de terras nº 194/1-B-1, com área de com área de 2.019,09 m², matrícula nº 13.097, do 2º Serviço Registral de Arapongas, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, escriturar bem como liberar, definitivamente, o lote de terras nº 194/1-B-1, com área de com área de 2.019,09 m², matrícula nº 13.097, do 2º Serviço Registral de Arapongas, doado por meio da Lei Municipal nº. 3.350, de 23 de novembro de 2006, à empresa **DEMÓBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.069.89/0001-10, estabelecida nesta cidade à Rua Jurutau, nº 1.350, nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº. 5303/2019.

Art. 2º - Após a publicação da presente Lei, o Executivo mandará lavrar Escritura Definitiva, bem como baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

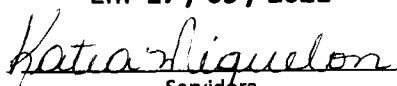
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de setembro de 2021.


NILSON CARLOS STEFANI VIOLATO
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 17 / 09 / 2021


Servidora